



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 17 | Nº 015 | 17 de Novembro de 2021

ÚLTIMA CHANCE!

ANI\$TIA 2021

RECUPERAÇÃO FISCAL DE BARRA DO PIRAI

REDUÇÃO DE ATÉ
100%

NAS MULTAS
E JUROS

CONTAS EM DIA
COM O MUNICÍPIO

03|nov

Até 03/Dez

A melhor
oportunidade
de negociação
em anos!





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	05
Fundo de Previdência.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Fazenda.....	18
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	18
Câmara Municipal.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INDEFERIMENTO IMPUGNAÇÃO: TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021, conforme parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, laudas no processo administrativo nº 11.272/2020.
Mário Reis Esteves - Prefeito Municipal

ERRATA

NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 073 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
PÁGINA 10.

ONDE SE:

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021 – Objetivando aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré Escola, Escola de Ensino Fundamental, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 04, 05, 08, 18 e 23, no valor global de R\$ 256.470,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais), conforme laudas do processo nº 5017/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021 – Objetivando aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré Escola, Escola de Ensino Fundamental, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 04, 05, 08, 18 e 23, no valor global de R\$ 201.470,00 (duzentos e UM mil e quatrocentos e setenta reais), conforme laudas do processo nº 5017/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 88/2021 – Objeto: Provável aquisição de materiais objetivando atender ao Laboratório Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, para os itens: 09 e 29 no valor total de R\$ 1.196,50 (mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item: 23 no valor total de R\$ 2.501,40 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,32,35,38,39,40,41 e 42, no valor total de R\$ 21.708,50(vinte e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 03,04,05,06,10,16,17,30,31,33,34,36,37 e 43 ficaram desertos. Importa o presente Pregão Eletrônico - SRP nº 88/2021 em R\$ 25.406,40(vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), conforme laudas do processo nº 2186/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2021

Processo nº 10811/2021
Contrato nº 81/2021.

Objeto da Contratação: Aquisição de Esquadrias de Ferro e Alumínio com instalação, visando atender as necessidades das Reformas das Unidades de Ensino Municipais como também das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: Irmãos Vasconcelos LTDA.

CNPJ: 19.823.656/0001-32

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a rubrica no Contrato nº 81/2021, na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
SMED	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0000

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 11 de novembro de 2021.

Mário Reis Esteves
Prefeito



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	158/2021	ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	25.971.570/0001-50	Serviços de funerárias (Cod. 96.03-3-014)	9.452/2021	22°27'59" S 43°49'20" W	-
CMILA	094/2021	CAROLINA MOREIRA GUIMARAES 05717662777	31.001.622/0001-68	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (COD. 47.12-1-00)	5.883/2021	22° 22' 39" S 43° 52' 17" W	-
CMILA	166/2021	DEVANIL JERONIMO DOS REIS 07504674796	42.511.041/0001-92	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD. 56.11-2-03).	7.448/2021	22° 27' 56" S 43° 49' 47" W	-
CMILA	179/2021	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD.4213-8/00) - Drenagem e pavimentação em CBUQ.	11.075/2021	22°22'34"S 43°52'14"W	28/09/2022
CMILA	143/2021	P J CONSTRUÇÃO MANUTENÇÕES E REFORMAS LTDA	41.055.265/0001/74	Outras obras de acabamento da construção (Cod 43.30-4-99) e os demais códigos do CNPJ (Cod 41.20-4-00), (Cod 42.13-8-00) e (Cod 43.21-5-00)	8.741/2021	22°29'9,6"S 43°48'26,3"W	-
	189/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PARACAMBI	30.191.746/0001-90	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD. 94.91-0-00).	10.409/2021	22° 29' 44,63" S 43° 49' 50,47" W.	-
	161/2021	BARZIM PREMIUM LTDA	42.681.188/0001-20	Restaurantes e similares (COD. 56.11-2-01) e o seguinte código do CNPJ (COD. 56.11-2-05).	8.896/2021	22° 27' 57,22" S 49' 47,16" W	-
	180/2021	VIVAX TELECOM LTDA	27.408.755/0001-86	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (COD.61.90-6-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 46.18-4-99), (COD. 47.52-1-00), (COD. 73.19-0-02) e (COD. 82.20-2-00).	10.905/2021.	22° 28' 05" S 43° 49' 31" W	-
	192/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GARATUCAIA	07.579.365/0001-61	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD. 94.91-0-00).	10.697/2021.	22° 28' 23,67" S 43° 49' 55,69" W.	-
	175/2021	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA – 1 REGIAO ECLESIASTICA	03.502.814/0311-82	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD. 94.91-0-00).	10.167/2021.	22° 31' 58,82" S 43° 47' 51,95" W.	-
	172/2021	SAL E DOCE DELIVERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.762.645/0001-01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (COD. 56.20-1-04) e o seguinte código do CNPJ (COD. 56.11-2-03).	9.592/2021.	22° 28' 12" S 43° 49' 49" W.	-
	193/2021	ROSILENE TEIXEIRA DA SILVA 05336390771	43.006.003/0001-45	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (COD. 56.11-2-05).	11.059/2021.	22° 29' 50,29" S 43° 49' 53,27" W	-
	139/2021	ERISUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	40.052.129/0001-68	Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD. 47.44-0-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-05), (COD. 47.84-0-05) e (COD. 47.89-0-99).	8.389/2021	22° 28' 9,23" S 43° 03' 49,58" W.	-
	134/2021	DACE COMERCIO DE SORVETES LTDA	42.132.542/0001-68	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (COD. 47.29-6-99) e o seguinte código do CNPJ (COD. 46.37-1-06)	8390/2021	22° 27' 54" S 43° 49' 44,22" W.	-
	199/2021	DEDO DE MOCA HAMBURGUERIA & STEAKHOUSE LTDA	37.914.195/0001-95	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (COD. 56.11-2-05) e os demais códigos do CNPJ (COD. 56.11-2-01), (COD. 56.11-2-03) e (COD. 56.11-2-04).	12.243/2021	22° 22' 29,81" S 43° 52' 27,89" O.	-



167/2021	R DINIZ DE ALMEIDA CARNES	39.479.047/0001-15	Comércio varejista de carnes – açougues (COD. 47.22-9-01) e o seguinte código do CNPJ (COD. 10.13-9-01).	10.004/2021.	22° 29' 19" S 43° 49' 00" W	-
188/2021	AMERICANAS S/A	00.776.574/1207-20	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (COD. 47.52-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.51-2-01), (COD. 47.53-9-00), (COD. 47.89-0-99) (COD. 61.90-6-99), (COD. 66.19-3-02) e (COD. 74.90-1-04).	10.780/2021	22° 28' 14,75" S 43° 49' 27,18" W.	-
185/2021	CAROLINE DO AMARAL GOMES 15687558721	43.040.657/0001-95	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (COD. 47.89-0-99) e o seguinte código do CNPJ (COD. 32.99-0-06)	9.854/2021.	22° 28' 5,75" S 43° 49' 26,23" W	-
182/2021	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	28.576.080/0001-47	Limpeza e desassoreamento de curso d'água.	10.651/2021	22°29'44.11"S 43°49'46.65"O	13 de abril de 2022
184/2021	PMBP / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	28.576.080/0001-47	Limpeza e desassoreamento de curso d'água.	6554/2021.	22°31'11.05"S 43°48'15.26"O	13 de abril de 2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO nº 050/2021

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0412/2021;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2021, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para AVELINO MARTINS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1537, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 050/2021

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0412/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para AVELINO MARTINS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1537, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.100,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 550,00

Total da remuneração R\$ 1.650,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO Nº 049/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003;
 CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0391/2021.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2021, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para VALERIA DE BARROS AVILA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL C5, Matrícula nº 2439 no valor de R\$ 2.950,67 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Publique-se.
 Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
 Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
 Matrícula nº. 1274

ATO DE FIXAÇÃO Nº 049/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.
 CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0391/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para VALERIA DE BARROS AVILA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL C5, Matrícula nº 2439 no valor de R\$ 2.950,67 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL C5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 2.107,62
 Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 843,05
 Total da remuneração R\$ 2.950,67

Publique-se
 Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2021.

Eduardo Ventura Loures
 Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
 Matrícula nº. 1274

SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo do Contrato 006/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo do Convênio tem por objeto a Transferência de Recursos de Custeio Estadual para UPAs 24h
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3346/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0112
VALOR	R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.142/90 e Lei nº 8.080/90; Portarias GM nº 1721/2005, 635/2005 e 3123/2006 do Ministério da Saúde- MS
DATA DA ASSINATURA:	12 de Novembro de 2021
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 042 de 04 de novembro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de repasse ao Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal Substitutiva - RTRS no valor de R\$ 438.944,38 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) – “ad referendum” do Plenário.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 1928/2021** que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, esse decorrente de Ações de Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal Substitutiva – RTRS, repasse Fundo a Fundo, com origem na Secretaria Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 438.944,38 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), relacionados na Portaria SES nº 2.296 de 27 de maio de 2021, instituída pela Lei Municipal nº 3471/2021.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021, reunião presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 438.944,38 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) provenientes do repasse do Fundo Estadual de Saúde, ao Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal Substitutiva – RTRS.

LCV

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9816



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde não possui assessoria contábil e jurídica, por isso a decisão em seguir a análise do Controlador do Fundo Municipal de Saúde em fls 15 do Processo Administrativo nº 1928/2021.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 04 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
WAGNER PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Inscrição Profissional nº 13.9816



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 043 de 04 de novembro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 962.940,84 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) – “ad referendum” do Plenário.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **772** de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 2590/2021** que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, esse decorrente do repasse do Fundo Nacional de Saúde – Vigilância em Saúde, no valor total de R\$ 962.940,84 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), instituída pela Lei Municipal nº 3508/2021.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021, reunião presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 962.940,84 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) provenientes do repasse do Fundo Nacional de Saúde – Vigilância em Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde não possui assessoria contábil e jurídica, por isso a decisão em seguir a análise do Controlador do Fundo Municipal de Saúde em fls 18 do Processo Administrativo nº 2590/2021.

LEA

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 04 de novembro de 2021.

Luis Carlos Rodrigues
LUIS CARLOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
WAGNER PINTO TEIXEIRA



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 044 de 04 de novembro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente do “Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro – PREFAPS”, no valor de R\$ 265.833,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos) – “ad referendum” do Plenário.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 2705/2021** que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente “Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro – PREFAPS”, no valor de R\$ 265.833,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos), relacionados em emendas parlamentares, do Fundo Estadual de Saúde, decorrentes dos recursos originários e regulados pela Portaria SES nº 2.348/20231, instituída pela Lei Municipal nº 3496/2021.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021, reunião presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.833,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos) referente à transferência de recursos financeiros para o Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

Wagner Pinto Feixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9816



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde não possui assessoria contábil e jurídica, por isso a decisão em seguir a análise do Controlador do Fundo Municipal de Saúde em fls 18 do Processo Administrativo nº 2705/2021.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí (RJ), 04 de novembro de 2021.

Luís Carlos Rodrigues

LUIS CARLOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Wagner Pinto Teixeira
WAGNER PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9616



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 045 de 04 de novembro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – “ad referendum” do Plenário.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 2748/2021** que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, esse decorrente de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, como custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, repasse Fundo a Fundo, com origem na Secretaria Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), relacionados na Portaria SES nº 2.369 de 16 de agosto de 2021, instituída pela Lei Municipal nº 3497/2021.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021, reunião presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, decorrente de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde não possui assessoria contábil e jurídica, por isso a decisão em seguir a análise do Controlador do Fundo Municipal de Saúde em fls 18 do Processo Administrativo nº 2705/2021.

CLP

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 1616



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 04 de novembro de 2021.



LUIS CARLOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai



WAGNER PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 9816



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 046 de 04 de novembro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 147.923,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) – “ad referendum” do Plenário.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 7289/2020** que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 147.923,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), instituída pela Lei Municipal nº 3494/2021.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021, reunião presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.923,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), proveniente do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde não possui assessoria contábil e jurídica, por isso a decisão em seguir a análise do Controlador do Fundo Municipal de Saúde em fls 52 do Processo Administrativo nº 7289/2021.



Wagner Pinto Leixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9616



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas relativa a utilização dos valores recebidos após sua efetiva operacionalização e pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 04 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado pelo  Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
WAGNER PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Barra do Pirai - RJ - 27.130-430

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 108.138,26	30/09/2021
FPM	R\$ 1.106.918,72	30/09/2021
FUNDEB	R\$ 469.395,71	28/09/2021
FUNDEB	R\$ 1.719.729,23	21/09/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 3.290.074,53	21/09/2021
FUNDEB	R\$ 52.881,06	20/09/2021
FPM	R\$ 398.713,95	20/09/2021
FUNDEB	R\$ 539.991,61	14/09/2021
FUNDEB	R\$ 189.556,84	10/09/2021
FPM	R\$ 1.671.098,54	10/09/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 2.157,41	09/09/2021
FUNDEB	R\$ 470.130,72	06/09/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 119.249,18	01/09/2021
	R\$ 10.138.035,76	

Barra do Piraí, 16 de Novembro de 2021.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 093/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2021

Convocamos os candidatos, aprovados na reserva do Processo Seletivo Edital nº 001/2021, homologado através do Decreto nº141, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Municipal nº 017, de 26 de fevereiro de 2021, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 11533/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foram aprovadas.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
JONATHAN ANTONIO ALVES	2101181051521971	AJUDANTE DE PEDREIRO
JOSÉ CARLOS DA SILVA QUEIROZ	210118134545118	AJUDANTE DE PEDREIRO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 038/2021

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que informam a administração pública como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T16;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens móveis patrimoniais pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

MARCUS VINICIUS DUARTE – Chefe da Divisão de Patrimônio

Membros:

RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA – Auxiliar Legislativo
CELSO RICARDO DE LIMA PORTO – Auxiliar Legislativo

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irre recuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara do Município de Barra do Piraí tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Móveis Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Controle:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Acompanhar o inventário e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário detalhado dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Indicar a existência de bens não inventariados para o respectivo registro;

VIII. Indicar a existência de bens inservíveis, obsoletos ou que de qualquer forma já tenham sido descartados ou alineados a fim de possibilitar a baixa do respectivo bem;

IX. Indicar a ocorrência ou indício de extravio de bens para apuração em procedimento próprio;

X. Realizar atividades correlatas com os fins deste Ato;

Art. 5º A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para apresentar relatório detalhado das atividades, com os achados, sugestões e a conciliação patrimonial.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão;

§ 2º O Presidente da Comissão deverá solicitar ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Barra do Piraí os materiais e instrumentos essenciais para o cumprimento deste Ato, bem como o acesso aos diferentes órgãos e instalações de forma a desenvolver o trabalho sem comprometer o bom andamento da rotina administrativa.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039/2021

CONSIDERANDO, as atribuições da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara Municipal no que se refere ao processo legislativo e as Ações Diretas de Inconstitucionalidade referentes às leis do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO, que as manifestações do Presidente da Câmara Municipal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade têm caráter institucional e não necessariamente refletem o entendimento pessoal do Presidente;

CONSIDERANDO, o crescente número de Ações desta natureza ajuizadas e sua tramitação eletrônica, reclamando maior agilidade nas respostas ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria da Câmara Municipal constitui órgão jurídico de atuação consultiva e contenciosa e é nomeado em confiança do Presidente da Câmara Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao Procurador Jurídico e ao Subprocurador Jurídico a manifestação em nome do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí nas Ações Diretas de Inconstitucionalidades a serem formuladas em conformidade com as diretrizes institucionais.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 040/2021

CONSIDERANDO, a persistência da pandemia de Covid-19 com a contínua necessidade de se diminuir a circulação de pessoas e as possibilidades de contágio;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar a integridade física dos colaboradores da Câmara Municipal de Barra do Piraí, bem como o patrimônio público sob administração do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento da segurança da CMBP o que apenas poderá ser feito mediante disponibilidade orçamentária no próximo exercício;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - A circulação de servidores, colabores terceiros, vereadores e visitantes no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Barra do Piraí se dará exclusivamente das 8:00 às 18:00, com exceção dos dias de sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes, bem como de atividades previamente autorizadas, quando a permanência nas dependências deverá da CMBP deverá cessar em até 20 (vinte) minutos após o encerramento do ato.

§1º Os serviços de manutenção e limpeza ocorrerão prioritariamente no horário da manhã e as atividades administrativas no turno da tarde;

§2º A permanência nas dependências da CMBP fora do horário estabelecido no caput fica restrita aos servidores encarregados das atividades de vigilância e guarda ou de atividades de manutenção, neste caso previamente autorizadas pela Secretaria Geral da Câmara.

Art. 2º - Fica proibido o ingresso e permanência de visitantes das dependências da CMBP e suspensa a entrega presencial de moções até o final desta sessão legislativa, com exceção das autoridades convocadas ou convidadas na forma do regimento interno.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 09 de novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

